

Gabinete do Prefeito Municipal de Caranheiras do Sul,
em 1º de fevereiro de 1960

J. J. J.
Prefeito Municipal
Ostes Municipal
Secretário

Lei nº 12/60.-

A Câmara Municipal de Caranheiras do Sul, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:-

Artº 1º - Fica alterado o preço de Serviço Técnico de Medicina, de 0,20 para 0,30 por m2.

Artº 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caranheiras do Sul,
em 1º de fevereiro de 1960

J. J. J.
Prefeito Municipal
Ostes Municipal
Secretário

Lei nº 13/60.-

A Câmara Municipal de Caranheiras do Sul, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:-

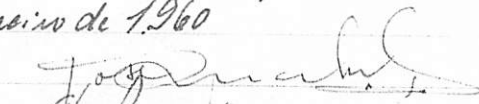
Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a reservar a quadra nº 7 (sete) do Distrito de Horwara (sede),

para uma Praça Pública, que receberá o nome de Praça
General Flores da Cunha.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data
de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Grampeiras do
Sul, em 1º de fevereiro de 1960


Prefeito Municipal
Oreste Amaral
Secretário

Lei nº 14/60.-

A Câmara Municipal de Grampeiras do Sul, Esta-
do do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanc-
iono a seguinte Lei:-

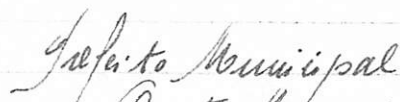
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a exone-
rar o professor que não der promoção a um mínimo de
40% (quarenta por cento) sobre seus alunos matriculados.

Art. 2º - Não poderá prestar exame o aluno que tr-
ver consignado em seu nome, mais do 40 faltas.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data
de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Grampeiras do Sul,
em 1º de fevereiro de 1960


Prefeito Municipal
Oreste Amaral
Secretário